SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE DIVISÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 05/2018/PROEST

A Pró-Reitoria Assuntos Estudantis da Universidade de Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº 08/2016/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições dos Programas de Auxílios da Assistência Estudantil da Universidade Federal de Sergipe, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis -PROEST. responsabilidade da

1. DO OBJETIVO

Este edital se destina aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos no CAMPUS PROFESSOR ALBERTO CARVALHO - ITABAIANA, interessados em participar do Programa de Residência Universitária e dos auxílios: alimentação, apoio inclusão, manutenção acadêmica, moradia e transporte.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

Para receber os auxílios a que se referem este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial, da Universidade Federal de Sergipe;
- Ser selecionado através deste Edital Público;
- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- Estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- Assinar Termo de Responsabilidade, emitido pela PROEST (em até 10 dias úteis a partir da reunião de acolhimento);

- Estar adimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- Não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
- · Não ter concluído outra graduação;
- Perderá os auxílios caso mude de matrícula por reingresso ou novo curso.

Será classificado no número de vagas o candidato que tiver menor renda familiar per capita* e a menor pontuação no Cadastro Único**.

*Renda per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.

**O cadastro único consiste num questionário socioeconômico respondido pelo próprio discente com o objetivo de traçar o perfil de vulnerabilidade social, a fim de analisar o atendimento dos requisitos expressos no PNAES.

O sistema SIGAA realizará o ranqueamento com base nas informações prestadas pelo candidato e o Serviço Social procederá com a análise, com base na documentação anexada e dentro do número de vagas ofertadas para cada auxílio.

O status dos alunos não contemplados nas vagas permanecerá no sistema como cadastro em análise até o lançamento do próximo edital. Os que não foram selecionados, caso surjam novas vagas, serão convocados após análise do Serviço Social, dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

O estudante poderá ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo e meio.

Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise:

No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no anexo1.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Além de obedecer aos requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- Para receber o auxílio alimentação:
 - a) Estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário ou

refeitório com alimentação fornecida pela UFS;

- Para receber o auxílio transporte:
 - a) Ter necessidade de deslocamento diário, em transporte coletivo, da residência à universidade:
 - Para receber auxilio apoio inclusão
 - a) Prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidade educativa especiais matriculados na UFS por um período mínimo de 8 (oito) semanas;

Para receber o auxílio moradia:

- a) não ter residência fixa no município onde estão localizados os Campi Universitários em que estão matriculados, devendo comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.
- Para ser beneficiário do Programa de Residência Universitária em vagas ofertadas neste Edital:
 - a) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UFS, do Campus Alberto Carvalho e não residir na cidade onde se localiza o campus citado, bem como em municípios próximos a eles.

Os estudantes inseridos no PRU poderão acumular essa Bolsa com outros auxílios, exceto Auxílio Moradia, alimentação e transporte;

Os estudantes bolsistas do PRU podem solicitar os auxílios moradia e alimentação, porém não terão prioridade no processo seletivo, com relação a outros estudantes que não fazem parte do PRU.

No caso dos auxílios que implicam na dedicação de carga horária semanais, não pode haver acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal, bem como não poderão acumular esse benefício com estágio de qualquer natureza que tenha remuneração.

4. ETAPAS DO PROCESSOSELETIVO

O processo seletivo para Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil no campus de Itabaiana compreende as etapas constantes na Quadro1:

Quadro 1 – Etapas do Processo Seletivo para o Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil no CAMPUS PROFESSOR ALBERTO CARVALHO - ITABAIANA.

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁV EL	DATA
1. Inscrições	Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos noSIGAA: 1.1 Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesa Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar, além de inserir os dados bancários); Aderir ao Cadastro Único no www.sigaa.ufs.br, mediante o preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, onde anexará os documentos (preferencialmente arquivos nos formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, .odt, . pdf, .zip, .rar) solicitados nos anexos deste edital. Solicitar a inclusão no Programa e/ou Auxílio auxílio(s) pretendido(s); -Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente após o término do prazo do período de inscrições. - O estudante poderá verificar os documentos anexados antes de finalizar o período de inscrição.	Estudante	17/04/2018 a 01/05/2018
2. Avaliação acadêmic ae Análise Socioe conômi	 2.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único-SIGAA. - Em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através do e-mail cadastrado no SIGAA, no período de 02/05/2018 a 18/07/2018; 	Equipe Técnica	02/05/2018 04/06//2018
3. Resultado	3.1 O discente poderá acompanhar a situação da solicitação da bolsa e/ou auxílio no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST: http://www.proest.ufs.br e/ou no portal da UFS: http://www.ufs.br	CODAE/ PROEST	05/06/2018

5. DASVAGAS

As vagas serão disponibilizadas conforme o Quadro2:

Quadro 2 - Vagas disponibilizadas por Auxílio e Localidade

CAMPUS	MODALIDADE DE AUXÍLIO							
	ALIMENTAÇÃO	PRU MASCULINA	PRU FEMININA	APOIO INCLUSÃO	TRANSPORTE	MORADIA	MANUTENÇÃO ACADÊMICA	Aux. inclusao
Itabaiana	107	04	12	12	46	13	40	2

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições no processo seletivo para os Programas de Auxílios serão realizadas pelos interessados através de cadastro online disponível no endereço eletrônico: www.sigaa.ufs.br, seguindo os prazos e especificações desteEdital.

As dúvidas surgidas durante o Processo de Recadastramento deverão ser sanadas junto ao SAES presencialmente e/ou por telefone (79)3432-8240; ou pelo e-mail saes.campusita2@vahoo.com.br

6.4 As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

7. DO RESULTADO

A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.

O Resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST (www.proest.ufs.br), e/ou no Portal da UFS (www.ufs.br), com base no número de vagas disponíveis (conforme item5).

Em caso de vacância em auxílios, será analisado na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste edital que permanecera em análise. Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste edital e forem selecionados, serão convocados para assinatura do termo.

7.4. O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data de realização da Reunião de Acolhimento, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DASBOLSAS/AUXÍLIOS

Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de2010.

O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada/incluída no SIGAA durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas exclusivamente contas correntes válidas, de qualquer banco.

A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, <u>dados preenchidos incorretamente no SIGAA</u>), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxilio cancelado.

Os auxílios serão pagos mensalmente, durante um período de 12 meses, podendo ou não ser renovados até o tempo máximo definido pelo período de duração mínimo do curso em que o aluno esteja matriculado.

A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU, Resolução nº 37/2009/CONSU, bem como no recadastramento anual do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

9. DO CANCELAMENTO

O estudante terá seu auxílio cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Por solicitação do estudante;
- Por não atender os requisitos apresentados nos itens 2 e
- 3 deste Edital ou de qualquer outra norma/regra constante na Resolução 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU e Resolução nº 37/2009/CONSU;
- Por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio;
- Por ter abandonado o curso, trancado matrícula (exceto em caso de mobilidade acadêmica), perdido vínculo acadêmico, concluído o curso superior, estar situação de pré-jubilamento e/ ou desligado da instituição por jubilamento;
- Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CODAE/PROEST reserva-se o direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido;

O estudante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso através de abertura de processo no Secom a ser encaminhado ao SAES.

A critério do SAES poderão ser solicitados outros documentos ou informações;

Na falta de qualquer documento prescrito neste Edital no sistema SIGAA, o SAES não apreciará a solicitação, ficando o estudante automaticamente desclassificado;

As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir

declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade

sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e

reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular."

Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela SAES/PROEST/UFS.

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos Próreitor de Assuntos Estudantis

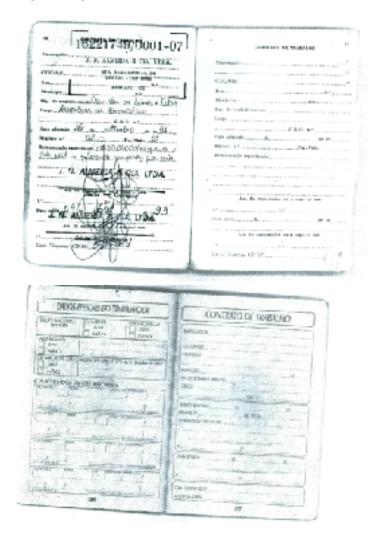
Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de Abril de 2018.

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

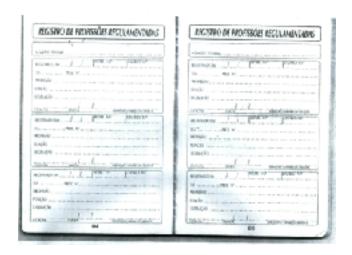
1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PRODAP, PIBIT, PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:
 - Da foto:
 - Verso da foto;
 - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF:
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto:
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham

ATENÇÃO: Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

- 3.2 Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):
- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).
- 3.3 Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial hanseníase, talidomida):
- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscre/nicio.xhtml. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

- 3.4 Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada BPC):
- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar:
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

3.6 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior:

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

Anexo II Declarações



DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,							_, portador do	RG n°_
Órgão Exp	edido	r	, e CPF n°			_, candidato(a) ad	Processo Sele	etivo pa
ingresso/r	ecada	stramento no	programa de bolsas/a	auxílios _.				
residente	na(o)						
<u>l</u> endereço	J, de		minha família é com					
informaçã			recebem renda, confor o ciente de que o fornec					
			dade ideológica), além (
			procedimento que asseg					
•			ejuízo das sanções per			•		
outubro d	e 2012	2, do Ministério	da Educação).					
		Relação	de Membros da Famíli	a – inclui	r o(a) próp	rio(a) candidato(a)	:	
				1		1		
	Nō	Nome	Grau de	Idade	Estado	Exerce atividade		
			parentesco		civil	remunerada	renda	
							bruta	
	1					()Sim ()Não		
	2					()Sim ()Não		
	3					()Sim ()Não		
	4					()Sim ()Não		
	5					()Sim ()Não		
	6					()Sim ()Não		
	7					()Sim ()Não		
	8					()Sim ()Não		
				_de		de 20		
[Cidade]			[UF] [dia]	[n	nês]	[a	no]	

Assinatura



DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu					, portador o	do RG n°
			lidato(a) ao Proces	so Seletivo para In	gresso no Prog	grama de
bolsa/auxílios				fins, que estou dese		
	Declaro ai	inda que não rec	ebo nenhuma remu	ineração, provendo n	neu sustento da	seguinte
forma:		-			·	
incorrerá nas per prestação de infor ampla defesa, ens	nas do crime do rmação falsa, apur sejará a perda da	Art. 299 do Có ada posteriorme vaga no referido	digo Penal (falsidad ente a seleção, em p	de que a declaraçã de ideológica), além rocedimento que ass ejuízo das sanções p ducação).	de, caso conf egure o contrac	igurada a ditório e a
[UF] [dia]	[mês]	<i>/</i> [a	,de no]	c	le 20	[Cidade]
			Assinatura			



DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS (Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

		,
	, e CPF n°	,
andidato(a) ao Processo Sele	etivo para Ingresso no Programa	a de bolsa/
declaro, para os dev	idos fins, que recebi a renda br	uta mensal
ícia ou auxílio financeiro de te	rceiros.	
nda bruta recebida no mês R\$		
nda bruta recebida no mês R\$		
nda bruta recebida no mês R\$		
	,	
		,
· ·	•	
	•	-
	, -	•
	• •	(AII. 5 ua
abro de 2012, do ministerio d	a Laacação).	
	de 20	[Cidade]
[ano]		
		
Assinatura		
	andidato(a) ao Processo Sele declaro, para os dev icia ou auxílio financeiro de te nda bruta recebida no mês R\$ nda bruta recebida no mês R\$ enções prestadas, estando cien co Penal (falsidade ideológica) ente a seleção, em procedime referido programa, sem prejulibro de 2012, do ministério de ubro de 2012, do ministério de [ano]	, órgão expedidor, e CPF n°



DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu						
Euportador do RG nº candidato(a) ou me auxílios descrita abaixo refe	embro da família	do candidato(a) decl	ao Processo Sel aro, para os dev	etivo para Ingresso vidos fins, que rece	o no Program ebi a renda b	na de bolsa/
descrita abaixo reiei	rente a locação/ a	o arrendamento d	e		-	
Mês/Ano: Renda 1)	[mês]/20	_: Renda bruta rec	cebida no mês R\$	<u></u>	<u>;</u>	
2)3)	[mes]/20 [mes]/20	_: Renda bruta red _: Renda bruta red	cebida no mês R\$	<u> </u>	_; _;	
penas do crime informação fals defesa, ensejar	e do Art. 299 do (a, apurada poster á a perda da vag	Código Penal (fals iormente a seleçã	idade ideológica ío, em procedim grama, sem prej	nte de que a infori), além de, caso co ento que assegure uízo das sanções p la Educação).	onfigurada a p o contraditór	orestação de io e a ampla
[UF] [dia]	[mês]	_ <i></i> / , _ [ano]	de		_de 20	[Cidade]
[0.] [0.0]						
		As	sinatura			



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,		(nome completo),
(nacionalidade)	,	(estado civil),
(profissão), port	ador da Carteira de Identidade sob o nº _	
expedida pelo, ii	nscrito no CPF n°	, e
		(nome completo),
(nacio	nalidade),	(estado civil),
(profissao), porta	ador da Carteira de Identidade sob o n°	
expedida pelo, inscrito i a	no CPF n°	, residente
	que convivemos em regime de União Est	ável de natureza familiar, (dia, mês e ano) com o
oública e duradoura desdeobjetivo de constituição da família nos termos do	a antiga a 1732 a saguintas da Cédica Civil	_(dia, files e allo) com o
Local 1° declarante		
		2° declarante
TESTEMUNHAS (exceto membro da família)		
Nome completo	Nome completo	
RG	RG	



DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu,	, RG	nº
, (, RG CPF nº, residente	na
[ender	eço],[cidade/estado], declaro para	os
recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$	ificar) 5	
Ratifico serem verdadeiras as informações prestacincorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do	das, estando ciente de que o fornecimento de informações fa Código Penal (falsidade ideológica).	ılsas
meorrera em penanadaes previstas no vite. 255 do	eodigo i endi (idisidade ideologica).	
Assir	natura do declarante	
TESTEMUNHAS (exceto membro da família)		
Nome completo	Nome completo	
RG	RG	



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

cu,			, portador
do RG n°	, órgão expedidor	, e CPF n°	,
candidato(a) ou membro da	família do candidato(a)		
	ao Proce	sso Seletivo para Ingresso	no Programa de
bolsa/auxílios	, declar	o, para os devidos fins,	que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdê	ncia Social (CTPS).		
incorrerá nas penas do crim prestação de informação falsa ampla defesa, ensejará a perc	s informações prestadas, estando ciente e do Art. 299 do Código Penal (falsidad , apurada posteriormente a seleção, em pr da da vaga no referido programa, sem pre 1 de outubro de 2012, do Ministério da Ed	e ideológica), além de, cas ocedimento que assegure o juízo das sanções penais ca	so configurada a contraditório e a
	Assinatura do declarante		